Publicado em 07/01/02

Olinto Campos Vieira
OAB/PA 9614-B

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Para crescer muito mais

LEI Nº 4.228 DE 07 DE JANEIRO DE 2002

Adapta a Lei Orçamentária do exercício de 2002 à nova estrutura organizacional do Poder Executivo face à Lei Municipal nº 4.213/2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - As Unidades Administrativas dispostas na Lei Orçamentária do Exercício do 2002, face à estrutura organizacional concebida pela Lei Municipal nº 4.213/2001, passam a ter a seguinte codificação e denominação:

I. 2001 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal
II. 2002 – Secretaria Especial de Coordenação e Integração
III. 2003 – Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários
IV. 2004 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
V. 2005 – Procuradoria Geral do Município
VI. 2006 – Assessoria de Comunicação
VII. 2007 – Secretaria Municipal de Administração
VIII. 2008 – Secretaria Municipal de Fazenda
IX. 2009 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ambientais
X. 2010 – Secretaria Municipal de Obras
XI. 2011 – Secretaria Municipal de Produção Rural
XII. 2012 – Secretaria Municipal de Saúde/FNS
XIII. 2013 – Secretaria Municipal de Educação/FUMEP
XIV. 2013 – Secretaria Municipal de Assistência Social/FASC

Art. 2º - A atividade de número 2.039 – "Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços urbanos", se dividirá em "Manutenção da Secretaria de Obras "e "Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Ambientais", na proporção 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) respectivamente, aplicando-se estes percentuais a todos os elementos de despesas.

Art. 3º - Os Projetos 1.016, 1.017 e 1.018 e as atividades 2.040, 2042, 2.043 e 2.044, passam a integrar a Unidade Administrativa "Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ambientais".

Art. 4º - A atividade 2.013, passa, após a transposição de recursos dentro de seu âmbito, ter a seguinte disposição nos seguintes elementos de despesas:

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Para crescer muito mais

I. 339032 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
II. 339039 R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
III. 309048 – R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 5º - A atividade 2.078 passa a ser denominada "Programa Força Cidadã", e após a transposição de recursos dentro de seu âmbito, ter a seguinte disposição nos seguintes elementos de despesa:

I 319004 – R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais),
II 319013 – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
III 339048 – R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Art. 6º - As alterações dispostas nos artigos desta lei se incorporam automaticamente ao projeto de lei Orçamentária Anual para o exercício de 2002, já aprovado Legislativo Municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 07 de janeiro de 2.002.

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita